



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 98/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A  
EMPRESA 50.109.871 PEDRO HENRIQUE ALVES  
DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 117/2023 modalidade Pregão Presencial nº 69/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa 50.109.871 PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, CNPJ Nº 50.109.871/0001-16, sediada 10 R Paulo Favero, nº 143, Holanda Ferrarezi, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal **Pedro Henrique Alves de Souza**, RG nº 14.968.934-6, CPF nº 121.048.659-80 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada irá prestar serviços de manutenção de podas em vias públicas (conforme demanda de logradouros públicos) a poda e retirada de arvores (poda, supressão) no município de Porecatu, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo Obras, Viação e Meio Ambiente, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 117/2023, modalidade Pregão Presencial nº 69/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	Objeto	Apres.	Qt.	V. Unitário	V. Total
(01)	Serviço de poda de Arvore	Serviço	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
(02)	Serviço de corte de Arvore	Serviço	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
				Total: R\$ 74.500,00	

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pela prestação de serviço de podas em vias públicas (conforme demanda de logradouros públicos) a poda e retirada de arvores (poda, supressão) no município de Porecatu, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo Obras, Viação e Meio Ambiente é de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias;

**Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos

**Unidade:** 04 Divisão de Praças, Parques e J

**Dotação:** 154520220.2.064.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

**Principal:** 233

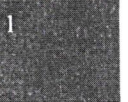
**Desdobrada:** 1393

000069

FABIO LUIZ  
ANDRADE:  
004411199  
13

Assinado de forma  
digital por FABIO  
LUIZ  
ANDRADE:004411199  
913  
Dados: 2023.10.16  
13:39:13 -03'00'

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**Reserva:** 373

### Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 - Efetuar abastecimento somente mediante a apresentação de requisição, expedida pelo Secretário de Serviços Públicos e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

009070

### Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

**Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser**

FABIO LUIZ  
ANDRADE:  
004411199  
13

Assinado de forma  
digital por FABIO  
LUIZ  
ANDRADE:00441119  
913  
Dados: 2023.10.16  
13:39:37 -03'00'

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.**

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é o Funcionário da secretaria de Urbanismo, Obras e Viação **Ailton Picolo**.

**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de outubro de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913  
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913  
Dados: 2023.10.16 13:39:57 -03'00'

Fábio Luiz Andrade  
Contratante

50.109.871 PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA  
Contratada

000071